



ADMINISTRANDO PARA TODOS!  
GESTÃO 2021-2024



## AVISO DE DISPENSA

Município de São Francisco de Assis

Dispensa de Licitação nº 17/2024

Processo Administrativo: 25/2024

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, em CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, tendo a finalidade de **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza/manutenção de banheiros químicos para o evento CARNAVAL 2024 ,que ocorrerá na praça Independência nos dias 10,11 e 12 de fevereiro de 2024.**

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O Objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, evitar contratações com sobre preço, incentivar a justa competição,

1.2 A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Locação, montagem, desmontagem e limpeza/ manutenção de banheiros químicos de polietileno ou similares, com cabine sanitária medindo no mínimo 1,10 x 1,10 x 2,20m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume de detritos de no mínimo 200 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino, Pessoas Com Deficiência). • Dois (02) banheiros químicos com painel de identificação, para cadeirantes conforme ABNT/NBR 9050/2004. • Quatro (04), banheiros químicos com painel de identificação feminino. • Quatro (04), banheiros químicos com painel de identificação masculino. Higienização no período do evento com fornecimento de produtos desodorizantes, sabonete, papel higiênico e papel toalha. Dois funcionários devidamente uniformizados para realizarem a limpeza dos banheiros durante os dias do evento. Fretes inclusos, sucção dos dejetos e licença ambiental, ART e demais documentações legalmente exigíveis para execução do serviço.	serviço	1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01**  
**RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000**  
**EMAIL :administracao@saofranciscocodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**O PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO DE 30/01 À 02/02 A FINS DE ENVIO DE LANCES PARA OS ITENS LISTADOS.**

## **2-HABILITAÇÃO**

2.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO 1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2.2- Como condição prévia ao exame de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar a empresa não poderá estar:

a) incluída no Cadastro de Fornecedores inadimplentes com o Município de Manoel Viana.

2.3- Havendo a necessidade de envio de documentos da habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.4- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **2. – Das propostas**

**2.1** – Deverão ser encaminhadas ao E-mail : **[compras@saofranciscodeassis.rs.gov](mailto:compras@saofranciscodeassis.rs.gov)** até a data definida neste Edital.

**2.2** - O julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**2.3** - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 dias consecutivos.

**Paulo Renato Cortelini**

**Prefeito Municipal**

São Francisco de Assis - RS, 30 de Janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01**  
**RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000**  
**EMAIL :administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis**

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais – Documento para comprovar que a Pessoa Física, Jurídica, Imóvel ou Empresa não possuem débitos junto ao órgão público Municipal.
- 1.6 Certidão Negativa Estadual – Documento que comprova e atesta que determinada pessoa física ou jurídica está em dia com as suas obrigações fiscais perante a Secretaria da Fazenda, ou seja, perante o governo estadual.
- 1.7 Atestado de Capacidade Técnica em caso de obras ou serviços de engenhar.